

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Edital

CHAMADA PÚBLICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA MODALIDADE DE INTERNATO NOS CAMPOS DE PRÁTICA DA SES-GO PARA O 2º SEMESTRE DO ANO DE 2023

EDITAL Nº 14/2023 - SESG/SES-GO

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, visando distribuir vagas para o estágio curricular obrigatório, consoante o previsto na Lei n. 11.788/2008, a ser executado nos campos de prática da SES-GO, pelos alunos do curso de medicina das Instituições de Ensino (IE) conveniadas, para o segundo semestre do ano de 2023, conforme definido neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento a distribuição de vagas de estágio curricular obrigatório, por meio de ranqueamento entre as IE, públicas e privadas (com ou sem fins lucrativos), conveniadas com o Estado de Goiás, por meio da SES-GO, consoante a utilização dos campos de prática nas unidades de saúde ou administrativas da SES-GO, para o segundo semestre do ano de 2023.

1.2 A IE poderá ocupar a vaga com apenas um aluno ou realizar rodízio na mesma vaga entre alunos do mesmo curso, em diferentes períodos, a depender da modalidade de estágio e da atividade prática a ser realizada.

2 - DA HABILITAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1 Serão consideradas habilitadas a participarem da distribuição das vagas de estágio obrigatório curricular para o curso de medicina nos campos da SES-GO para o segundo semestre de 2023, a Instituição de Ensino com ajuste vigente com a SES na data da publicação deste Edital e que manifestar interesse na referida distribuição por meio de ofício.

2.1.2 O Ofício deverá informar o número de vagas pretendidas, a nota do ENADE, o número de alunos matriculados no curso de medicina e, ser direcionado à SESG para o e-mail: estagio.escoladesaude@goias.gov.br ou por meio do Protocolo Setorial (PROSET) da SES, via processo SEI, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3 - DO RANQUEAMENTO

3.1 A partir da listagem das Instituições de Ensino consideradas HABILITADAS será realizado o RANQUEAMENTO E CLASSIFICAÇÃO das IE por critérios de pontuação, conforme estabelecidos no ANEXO I.

3.2 Serão considerados como critérios de pontuação para o ranqueamento, a nota do ENAD e a natureza jurídica da Instituição de Ensino.

3.3 A pontuação final definirá um percentual de vagas de estágio curricular obrigatório que será disponibilizado para o curso de medicina.

3.4 Caso o número de vagas correspondente ao percentual de cada IE pontuada, seja algarismo com casas decimais, será considerado o número inteiro posterior quando o decimal for igual ou maior que 5 (cinco) e o número inteiro inferior quando o número decimal for menor que 5 (cinco).

3.5 A Instituição de Ensino que mais pontuar, a partir dos critérios estabelecidos, receberá maior número de vagas de estágio curricular obrigatório dentre o percentual destinado para a sua natureza jurídica.

3.6 O cálculo do percentual de vagas será feito a partir da pontuação obtida pela IE somada à pontuação de todas as IE que concorrem para a mesma vaga. Este somatório corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação das Instituições de Ensino (cada personalidade jurídica separadamente).

3.7 A identificação da porcentagem de vagas que cada IE terá neste edital será feita através de uma "regra de três simples", onde há que se calcular o percentual obtido por cada IE.

Exemplo: Para um curso em que foram disponibilizadas 50 vagas e há concorrência de duas IE, a "IE A" obteve 14 pontos e a "IE B" obteve 20 pontos. A soma dos pontos das duas corresponde a 34 pontos, que será considerado 100% da pontuação para aquela disponibilidade. Aplicando a regra de três simples para a "IE A", teremos:

$$IE A = 14 \text{ pontos} \quad \underline{\hspace{2cm}} \quad X\%$$

IE A + IE B =	34 pontos	100%

$X = (14 \times 100) / 34 =$ percentual do número de vagas que a "IE A" terá a possibilidade de usufruir dos campos de estágio. Daí conclui-se que a "IE A" terá 41,17 % das 50 vagas do curso ou nível que serve de exemplo. Ou seja, terá 20,5 vagas que corresponde a 21 vagas conforme arredondamento previsto no item 3.4.

3.8 Em caso de empate na pontuação total entre IE, serão aplicados, para fins de desempate, os seguintes critérios pela ordem:

- a) município sede da IE mais próximo a Unidade de Saúde que contém as vagas pretendidas;
- b) maior nota no ENADE no referido curso e;
- c) maior quantidade de alunos efetivamente matriculados.

3.9 Caso haja motivo fortuito ou de força maior que inviabilize a concessão das vagas, no total ou parcialmente, em determinada unidade, será observada duas possibilidades para resolução do caso:

- a) o remanejamento das vagas para outra unidade de saúde, com perfil semelhante, caso existam vagas remanescentes;
- b) a exclusão das vagas do processo seletivo, caso não haja possibilidade de remanejamento.

3.10 A distribuição do número de alunos por turno será de, no máximo, 10 (dez) estagiários por professor orientador simultaneamente, conforme consta na Lei nº. 11.788/2008.

4 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas nos campos da SES-GO para o segundo semestre de 2023, **932 vagas** para a prática de estágio curricular obrigatório na modalidade de internato (curso de medicina), conforme relação de vagas ANEXO II.

4.2 O número de vagas disponibilizado é de acordo com a oferta de cada Unidade de Saúde da SES-GO, mediante a sua capacidade instalada.

4.3 As vagas ofertadas pelo Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD) serão distribuídas entre as IE que apresentarem comprovante de matrícula dos alunos para as disciplinas de Pediatria, em face do perfil altamente especializado da unidade.

4.4 As vagas ofertadas pelo Hospital Estadual da Mulher (HEMU - antigo HMI) e pelo Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNSL) serão distribuídas entre as IE que apresentarem comprovante de matrícula dos alunos para as disciplinas de Neonatologia e Ginecologia, em face do perfil altamente especializado das unidades.

4.5 A distribuição das vagas de estágio curricular obrigatório para o uso dos campos da SES-GO no segundo semestre de 2023, será realizada em 02 (duas) etapas conforme estabelecidas a seguir.

- a) 1ª etapa: após o recebimento da intenção de vagas, as IE serão habilitadas e participarão da distribuição das vagas, seguindo a ordem decrescente do ranqueamento, formado partir da pontuação obtida nos critérios estabelecidos no ANEXO I.
- b) 2ª etapa: após a distribuição das vagas, as IE serão convocadas para reunião presencial na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, onde as mesmas terão a oportunidade, em conjunto com a Coordenação de Estágio Curricular/GDES/SESG, de organizar o rodízio do estágio, respeitando-se o ranqueamento inicialmente definido.

4.6 Caso a IE não preencha as vagas contempladas, no prazo de 15 dias após a distribuição, as mesmas poderão ser ofertadas ao subsequente na classificação e, assim, sucessivamente, até que o campo de estágio seja devidamente aproveitado.

4.7 Havendo disponibilidade de vagas no decorrer do segundo semestre do ano de 2023, as mesmas serão quinzenalmente redistribuídas para as IE interessadas.

4.9 Fica vedada a oferta ou troca de vagas entre as Instituições de Ensino sem a anuência da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás.

4.10 A distribuição das vagas será realizada nos termos deste edital pela Coordenação de Estágio Curriculares (GDES)/SESG, composta pelos profissionais conforme ANEXO III.

5 - DO PLANO PEDAGÓGICO

5.1 O regime didático-pedagógico a ser adotado será definido pela instituição de ensino de acordo com suas leis, normas de ensino, Projetos Políticos Pedagógicos, Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, os Regimentos Internos de Ensino das Unidades de Saúde utilizadas como campo de práticas de ensino-aprendizagem, além das normativas da

Superintendência da Escola de Saúde de Goiás/SES-GO, respeitando as especificidades e características dos serviços onde são desenvolvidas tais atividades.

6 - DO RECURSO

6.1 A IE interessada poderá interpor recurso do resultado da distribuição de vagas, no período de **00:00 horas do dia 07 de junho de 2023 às 23:59 do dia 09 de junho de 2023** por meio do correio eletrônico no e-mail: **recurso.escoladesaude@goias.gov.br** com o assunto "Recurso ao Resultado do Edital nº 14/2023-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

6.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

6.3 Não serão admitidos recursos intempestivos.

6.4 Não serão recebidos pedidos de revisão de recurso.

6.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim.

6.7 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

7 - DA CONTRAPARTIDA

7.1 A Instituição de Ensino contemplada com vagas de estágio curricular obrigatório nos campos da SES-GO, será responsável pela prestação de uma ou mais das contrapartidas estabelecidas no Termo de Ajuste.

7.2 A IE deverá prestar a contrapartida que lhe é devida até o findar do semestre em que os campos de estágios foram utilizados.

8 - DO CRONOGRAMA

8.1 As instituições de Ensino interessadas em usufruir os campos de estágio curricular obrigatório no âmbito da SES-GO deverão observar os seguintes prazos:

QUADRO I	
Data	Atividade
26 a 30/05/2023	Período para as instituições de ensino conveniadas encaminhar o ofício de manifestação da intenção de vagas.
31/05 a 05/06/2023	Período para habilitação das IE e a distribuição de vagas
06/06/2023	Previsão do resultado da distribuição de vagas
07 a 09/06/2023	Período para interposição de recursos
12/06/2023	Reunião entre as instituições de ensino e SESG.
01/07/2023	Previsão para o início dos estágios obrigatórios nos campos da SES-GO

8.2 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

8.3 Os prazos previstos no cronograma acima encerrar-se-ão às 23:59h das respectivas datas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os documentos recebidos intempestivamente, não serão considerados para a concorrência de vagas deste Edital.

9.2 A SESG não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos em função de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

9.3 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.4 A IE interessada deverá acompanhar a execução do edital pelo site: <https://www.saude.go.gov.br>, até o resultado final da distribuição das vagas, afim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital.

9.5 O período para entrega da documentação do aluno na Coordenação de Estágio Curricular da SESG, pela IE, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias antes do início do respectivo estágio.

9.6 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Coordenação de Estágio Curricular/GDES/SESG em conjunto com a Coordenação Técnico-Legal/SESG e validadas Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG).

9.7 As informações adicionais podem ser obtidas junto a Coordenação de Estágio Curricular e Coordenação Técnico Legal da SESG, por meio dos telefones (62) 3201-3404 e 3201-3406 ou emails: leg.escoladesaude@goias.gov.br;

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás
SESG

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
ENADE contínuo - Nota por curso da IE	a) Nota 0 = 0 ponto b) Nota 1 = 2 pontos c) Nota 2 = 3 pontos d) Nota 3 = 4 pontos e) Nota 4 = 5 pontos f) Nota 5 = 6 pontos	P1
Natureza jurídica da Instituição de Ensino (IE)	a) Pública Estadual do Estado de Goiás – 8 pontos. b) Pública Federal e Municipal do Estado de Goiás sem ônus de mensalidade para o aluno – 6 pontos. c) Pública do Estado de Goiás com ônus de mensalidade para o aluno – 5 pontos. d) Privada do Estado de Goiás (filantrópica e comunitária) – 4 pontos. e) Privada do Estado de Goiás - 3 pontos f) Instituição de Ensino de outro Estado da Federação – 2 pontos.	P2
Total (P1+P2)		

ANEXO II

RELAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA INTERNATO NOS CAMPOS DA SES-GO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023	
UNIDADE DE SAÚDE	MEDICINA
Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ	15
Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo — CRER	12
Hospital Estadual da Criança e do Adolescente — HECAD	50
Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta - HDS	10
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	80
Hospital Estadual Emestina Lopes Jaime — HEELJ	12
Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo — HEANA	44
Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho — HEJ	73
Hospital Estadual São Luís de Montes Belos — HESLMB	17
Hospital Estadual de Itumbiara - São Marcos — HEI	22
Hospital Estadual Alberto Rassi — HGG	51
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes — MNSL	14
Hospital Estadual da Mulher — HEMU	35
Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada — HEAPA	50
Hospital Estadual de Trindade — HETRIN	20
Hospital Estadual de Formosa — HEFOR	30
Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano — HCN	60
Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro da Cruz — HUGO	80
Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa	17
Policlínica Estadual da Região São Patrício - Golanésia	15
Policlínica Estadual da Região Nordeste II -Posse	12
Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis	52
Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás — HERSO	80
Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade — CEAP-SOL	6
Hospital de Doenças Tropicais — HDT	40
Hospital Estadual de Luziânia — HELUZ	6
Hospital Estadual de Jaraguá - Dr. Sandino de Amorim — HEJA	10
Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência — SIATE	1

Superintendência de Vigilância em Saúde — SUVISA	2
Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar - CREMIC	16
TOTAL	932

ANEXO III
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A distribuição das vagas será realizada pela Coordenação de Estágio Curricular/GDES/SESG, composta pelos profissionais abaixo relacionados:

I - Ednalva Rodrigues Batista Gonçalves.

II - Ednilse Pinheiro Chaves

III - Elisabete Aguiar de Souza

IV - Euníria Manzan de Miranda

V - Leles França Moraes

VI - Lucilene Pereira Gomes

VII - Silvana Teixeira de Sousa

2. A distribuição das vagas de estágio curricular obrigatório será coordenada pela servidora **Ednalva Rodrigues Batista Gonçalves**.

GOIANIA, 23 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI, Superintendente**, em 25/05/2023, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48007233** e o código CRC **102526AE**.

COORDENAÇÃO TÉCNICO-LEGAL

RUA 26 Nº 521, - Bairro SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070 - (62)3201-3406.



Referência: Processo nº 202300010020183



SEI 48007233